



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 21/2022

PROPOSTA

N.º 734 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 12/10/2022

DELIBERAÇÃO N.º 35M/2022

Assunto: Processo N.º 434/21 Titular do Processo: PARTILHA VEDETA, SA.

Requerimento N.º: 7706/21

Requerente: PARTILHA VEDETA, SA.

Local: RUA DAS ALCACARIAS, 49,51,53,55

Freguesia: STA. MARIA DA GRAÇA

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

Data: 19/9/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de Projeto de Arquitetura – Demolição e Construção

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um projeto de **demolição e construção** de um edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o artigo n.º 1157 da União de Freguesias de Setúbal, com a área de 129m².

De acordo memória descritiva e projeto, trata-se de um pedido demolição do edifício existente e construção de um edifício, destinado a habitação, com garagem, composto por dois pisos e aproveitamento de cobertura, através da introdução de duas trapeiras e terraço a tardoz, com uma área total de construção de 269,77m².

Da intervenção proposta, resultará um fogo de tipologia T3.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Malhas Urbanas Consolidadas. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a edificabilidade da parcela ficará condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 65º e seguintes, constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, foram promovidas consultas externas no Portal SIRJUE, uma vez o prédio se encontrar localizado no alinhamento dos Faróis Doca Pesca / Azeda (entrada da Barra do Porto de Setúbal) estando a operação urbanística sujeita ao prévio parecer da Direção-Geral de Faróis, por força do disposto no n.º 5 do art.º 7º do DL 589/73 de 7/11 e à APA-

ARH do Alentejo, por encontrar-se em área do domínio público hídrico, zonas ameaçadas por cheias, sujeita ao parecer prévio, nos termos do disposto na Lei n.º 54/2005, 15/11 e da Lei n.º 58/2005, de 29/12, tendo sido recolhidos os seguintes pareceres:

- Direção Geral de Faróis – Parecer favorável;
- APA – Agência Portuguesa do Ambiente – comunica não haver lugar a parecer, uma vez que a tipologia de intervenções preconizadas, referem-se a uma reconstrução, não existindo interferência com os Recursos Hídricos.

Do ponto de vista urbanístico e no estrito âmbito das competências deste sector, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor.

É pretendido pelo requerente a aquisição de uma parcela de terreno a desafetar do domínio público municipal com 22,66m², para anexação ao prédio urbano em apreço, totalizando 151,66m².

Através da informação técnica de 28/01/22, pronuncia-se favoravelmente o GAGEF, sobre a proposta de desafetação do domínio público da parcela, para futura alienação.

Pela realização da operação urbanística em causa é também devido ao pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no art.º 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no seguinte valor:

TRIU = (45,00€ x 130,20m²) = 5.859,00€ (cinco mil oitocentos e cinquenta e nove euros).

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos gráficos anexo ao requerimento n.º 5133/22, condicionado à alienação de uma parcela de terreno com 22,66m² a desafetar do domínio público municipal e à apresentação dos seguintes elementos:

- Levantamento do existente (Plantas e Cortes);
- Peças de sobreposição (Planta e Cortes);
- Solução de pormenorização do caixilho e sua compatibilização com peças desenhadas;
- À alienação da parcela de terreno, com a área de 22,66m²;
- Termo de Responsabilidade do Coordenador de Projeto, **com menção expressa da compatibilidade entre os projetos** (arquitetura e especialidades), por força do disposto no n.º

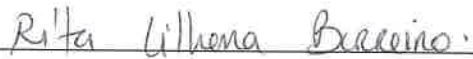
1 do art.º 10 do RJUE e n.º 3 do art.º 17 do REUMS, conforme anexo IX do Regulamento Edificação e Urbanização do Município de Setúbal (REUMS);

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

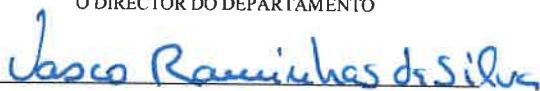
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, N.º 4 da Lei N.º 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei N.º 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

